



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 092/2024

CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

EDITAL Nº 152/2024

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Ruan Pau Brasil, nº 245 - Vila Rica, Extrema - MG. - CEP: 37.547-252 - telefone (035)3435-5729.

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 12/11/2025, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e encerrando-se dia 12/11/2026 às 16:30 horas, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail compraspme@extrema.mg.gov.br.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350 através do Agente de Contratação Sr.(a) Paulo Roberto da Silva Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR**.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.3 O critério de seleção é o previsto na Lei Nº 14.133/2021, Credenciamento, Art. 74, Inciso IV c/c Art.78, Inciso I e Art.79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) A apresentação de Inscrição e Regularidade no SICAFI supre a documentação de "a à f" acima.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

- a) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentação relativa à qualificação do equipamento ou veículo:

- a) Comprovação de Posse e/ou comprovante de Compra do equipamento ou veículo registrado em cartório no nome da empresa e documentação atualizada.
- b) Cópia do contrato de monitoramento/rastreo de todos os equipamentos credenciados.
- c) O Rastreo deverá emitir relatórios mensais de cada equipamento ou veículo com o apontamento das datas, horários de operação, velocidade que o equipamento está se locomovendo, acompanhamento em tempo real e endereço do local com localização (longitude e Latitude), dispositivo de monitoramento sugerido: Star Seg Monitoramento 24 horas, disponibilizar acesso aos fiscais da PME para acompanhamento em tempo real.
- d) Quaisquer ônus decorrentes ao rastreo dos equipamentos ficarão por conta da contratada, onde a mesma deverá providenciar dispositivo de rastreo correspondente as exigências deste termo de referência.
- e) O equipamento e maquinário será vistoriado no ato do credenciamento para conferência se mesmo atende as características mínimas de segurança e descritivo do item. A vistoria deverá ser agendada previamente e o maquinário deve ser deslocados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Rua Pau Brasil, 245 - Bairro Vila Rica - Extrema - MG.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo (conforme modelo Anexo VI), toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação vinculada ao Órgão solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega recebida pela Secretaria solicitante, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da inabilitação da empresa, a ser realizado pela Comissão de Contratação via correio eletrônico via e-mail informado pela empresa solicitante do credenciamento.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.642-350 ou pelo e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Ordenador de Despesas do município.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial do município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.extrema.gov.br/imprensaoficial/licitacoes <<http://www.extrema.gov.br/imprensaoficial>>.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada (no endereço de recebimento da documentação) por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Imprensa Oficial do município.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no Anexo I - Termo de Referência, cuja aceitação será considerada com a apresentação da documentação para habilitação para o devido credenciamento;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção conforme condições abaixo:

8.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do início dos credenciamentos.

8.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Extrema - MG. até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Extrema - MG.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Extrema - MG.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em **05 (cinco) dias úteis** e as submeterá ao responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.2 Caberá ao Agente de Contratação de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações do Credenciante constam no Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. O impedimento de que trata a alínea "a" acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.3 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

13.4 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Gestão especificada no Anexo I - Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.441/23.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Extrema - MG, 13 de outubro de 2025.

Paulo Roberto da Silva Junior

Agente de Contratação

Decreto nº 4.817 de 08 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente credenciamento faz-se necessário para o atendimento do crescente número de solicitações de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e auxílio no transporte e carregamento de materiais tanto para demandas localizadas na área urbana quanto na área rural do Município.

A atual Administração, através da Secretaria de Obras e Urbanismo não vem medindo esforços para atender o maior número possível de solicitações visando melhorar a qualidade de vida dos munícipes e a qualidade da infraestrutura do Município com o objetivo de preparar essas regiões para o crescimento futuro.

O credenciamento de horas máquinas, juntamente com os respectivos operadores, tem sido de vital importância para a execução dessas obras. É irrefutável que estes processos têm proporcionado dinamismo e uma velocidade jamais vista na execução de todas as demandas, gerando satisfação por parte da população que tem sido atendida de forma eficaz.

Outro ponto de relevância, e que não pode ser ignorado é o fato de que, por inúmeras vezes, os equipamentos credenciados auxiliam no transporte de materiais para todas as obras (na Zona Urbana e Rural) além de prestar auxílio na descarga de materiais pesados como tubos de concretos e aduelas de concreto armado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do credenciamento.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 EQUIPAMENTOS

Equipamentos destinados às demandas de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, abertura de estradas, assentamento de tubos de concreto, assentamento de aduelas de concreto armado, corte e aterro, regularização e limpeza de áreas, abertura e alargamento de vias, trabalhos de média e baixa complexidade.

- **Caminhão basculante:** Capacidade mínima de transporte 10m³ com operador; no máximo 15 anos de uso.
- **Caminhão basculante:** Capacidade mínima de transporte 05m³ com operador; ; no máximo 15 anos de uso.
- **Caminhão Tanque Pipa:** capacidade mínima do reservatório de 7,0m³ com abastecimento automático com mangueira para lavagem em lugares de difícil acesso e com operador e ajudante; ; no máximo 15 anos de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- **Carreta Prancha ou Cavalo toco ou trucada para transporte de máquinas:** carreta prancha ou cavalo toco ou trucada para transporte de equipamento e maquinários de médio à grande porte com operador; ; no máximo 15 anos de uso.
- **Retroescavadeira 4x4:** Trator tipo retroescavadeira 4x4 sobre pneus com potência mínima 85HP, peso operacional mínimo 11000 kg, potência líquida nominal 200rpm, 64.0 kW com operador; ; no máximo 15 anos de uso.
- **Caminhão com cesto aéreo (Plataforma elevatória):** plataforma elevatória (cesto aéreo), altura mínima de trabalho 13 metros, (medida do solo até a plataforma, totalmente estendida, capacidade de carga mínima: 200 kg, incluindo operador e ferramentas, alcance horizontal mínimo 7 metros, sistema de movimentação: hidráulico ou elétrico, com controles manuais e de emergência, estrutura: fabricada em material resistente à corrosão; ; no máximo 15 anos de uso.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Proceder a execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta.

5.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela gerência de compras e licitações e a Secretaria de Obra e Urbanismo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução dos serviços;

5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os equipamentos ofertados; ou serviços executados.

5.7 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

5.8 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

5.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

5.10 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.11 A contratada deve apresentar fotos diariamente dos equipamentos locados, as fotos devem conter a informações mínimas, tais como: data, horário, endereço e localização. Bem como, as fotos devem retratar todo o maquinário. Essas caracteres podem ser obtidos através do aplicativo Sugerido "Timestamp", aplicativo padrão da PME, disponível gratuitamente em qualquer sistema operacional.

5.12 A contratada deve apresentar medição mensal dos serviços prestados, denotando data, horários, localização, diário de obra (RDO), fotos, relatório de rastreamento dos equipamentos e descrição do serviço executado com assinatura da contratada e do Fiscal do serviço até o 5 dia útil de cada mês;

6. ACEITABILIDADE, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1 Do prazo

6.1.1 A empresa deverá retornar ao órgão solicitante em 24 horas, quanto contatada;

6.2.2 Em caso de necessidade de paralização do maquinário devido à quebra ou manutenção preventiva, deve ser solicitado formalmente via e-mail: Obras2@extrema.mg.gov.br <<mailto:Obras2@extrema.mg.gov.br>>. A empresa deve respeitar o prazo máximo de manutenção de 20 dias corridos.

6.2 Do atendimento:

6.2.1 A empresa deverá prestar atendimento, nos locais descritos no item 7 (sete) desta solicitação.

6.2.2 A empresa deverá prestar serviço de qualidade e seguir as orientações dos fiscais do serviço.

6.2.3 O equipamento ou veículo utilizado para prestação dos serviços solicitados deve ser o mesmo veículo credenciado no processo.

6.2.4 Quaisquer ônus decorrentes a locomoção dos equipamentos ficará por conta da contratada, onde a mesma deverá enviar equipes e utilizar equipamentos específicos (guincho, prancha, etc.;) caso necessário.

6.2.5 A empresa deve se comprometer a seguir o horário de trabalho pré-determinado na ordem de serviço.

6.2.6 A empresa contratada é responsável por fornecer ao operador de equipamento todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) indispensáveis para a execução da ordem de serviço. Além disso, deve oferecer treinamentos específicos relacionados à demanda, garantindo a segurança e a capacitação adequada dos profissionais envolvidos.

6.3 Das Certidões

Para todas as entregas de notas fiscais, deverá ser anexado as seguintes certidões:

6.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.3.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.4 Registro auxiliar de nota fiscal de serviço (RANfs), quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.3.5 As certidões supracitadas deverão ser anexadas junto a cada Nota Fiscal emitida.

6.4 Da Nota Fiscal

As Notas Fiscais emitidas devem refletir precisamente os equipamentos e suas quantidades conforme descritos nas Autorizações de Fornecimento enviadas pelo setor solicitante. A entrega das notas fiscais deve ser realizada presencialmente na Secretaria de Obras e Urbanismo, a menos que situações específicas sejam previamente aprovadas pela secretaria.

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

Estradas Municipais, Pontes no Município, Acessos a Bairros Rurais e Urbanos do Município de Extrema.

8. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Não é obrigatório o credenciamento de todos os equipamentos que compõe o processo, podendo ser credenciado apenas um ou mais equipamentos diferentes;

8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.3 Regularidade Fiscal:

8.3.1 Prova de inscrição no CNPJ;

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

8.3.3 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

8.3.4 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

8.3.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.3.6 Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

8.3.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

8.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta)** dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

8.4 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo distribuidor da sede da licitante, referente aos últimos 180 (cento e oitenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.5 Documentação relativa à qualificação do equipamento ou veículo:

8.5.1 Comprovação de Posse e/ou comprovante de Compra do equipamento ou veículo registrado em cartório no nome da empresa e documentação atualizada.

8.5.2 Cópia do contrato de monitoramento/rastreamento de todos os equipamentos credenciados.

8.5.3 O Rastreamento deverá emitir relatórios mensais de cada equipamento ou veículo com o apontamento das datas, horários de operação, velocidade que o equipamento está se locomovendo, acompanhamento em tempo real e endereço do local com localização (longitude e Latitude), dispositivo de monitoramento sugerido: Star Seg Monitoramento 24 horas, disponibilizar acesso aos fiscais da PME para acompanhamento em tempo real.

8.5.4 Quaisquer ônus decorrentes ao rastreamento dos equipamentos ficará por conta da contratada, onde a mesma deverá providenciar dispositivo de rastreamento correspondente as exigências deste termo de referência.

8.5.5 O equipamento e maquinário será vistoriado no ato do credenciamento para conferência se mesmo atende as características mínimas de segurança e descritivo do item. A vistoria deverá ser agendada previamente e o maquinário deve ser deslocados a secretaria de obras e urbanismo, situada na Rua Pau Brasil, 245 - Bairro Vila Rica - Extrema - MG.

9. LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1 Toda documentação mencionada ao presente termo de referência e documentação exigida nos itens 8 e seus subitens deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente na sede da Secretaria de Obras e Urbanismo com os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG PROCESSO Nº:
INEXIGIBILIDADE Nº:

CREDENCIAMENTO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

9.2 As solicitações de credenciamento devem ser realizadas na Secretaria de Obras e Urbanismo, especificamente no setor de infraestrutura viária, situado na Rua Pau Brasil, 245 - Bairro Vila Rica - Extrema - MG.

9.3 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da qualidade e regularidade da execução e vigência do Contrato, controle de saldo ficará a cargo de Ana Paula Ferreira, funcionária do administrativo da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11. FORMA DE PAGAMENTO E FICHA ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º dia útil após emissão da nota fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Ficha orçamentária: 01207-150000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02011001.1545100101.028.33903900000.150000000000)

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Valor real da contratação de R\$2.650.000,00 (Dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

12.2 Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foi consultado junto a fornecedores locais e a consulta ao Banco de Preços, atendendo ao disposto no art. 18 1º, inciso V, da Lei nº14.133/2021, garantindo parâmetros técnicos e econômicos adequados para a contratação.

13. AVALIAÇÃO DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPAC DE 10M³ DE CAÇAMBA. - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³ DE CAÇAMBA	HOR	4.000,00 0	180,00	720.000,000
2	00002		CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 5m CAÇAMBA - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 5m§ CAÇAMBA COM OPERADOR (SERVICO)	HOR	1.000,00 0	110,00	110.000,000
3	00003		RETROESCAVADEIRA - TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA 4x4 (SERVICO)	HOR	4.000,00 0	190,00	760.000,000
4	00004		CAMINHÃO TANQUE PIPA - Caminhão tanque pipa, capacidade minima de 7,0m³ com abastecimento automático.	HOR	1.000,00 0	180,00	180.000,000
5	00005		CARRETA PRANCHA OU CAVALO TOCO OU TRUCADA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS -	HOR	1.000,00 0	280,00	280.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6	00006	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO (PLATAFORMA ELEVATÓRIA) - PLATAFORMA ELEVATÓRIA (CESTO AÉREO) ALTURA MINIMA DE TRABALHO 13 METROS (MEDIDA DO SOLO ATÉ A PLATAFORMA TOTALMENTE ESTENDIDA) CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 200 KG (INCLUINDO OPERADOR E FERRAMENTAS), ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO 7 METROS, SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO: HIDRAULICO OU ELETRICO, COM CONTROLES MANUAIS E DE EMERGÊNCIA. ESTRUTURA: FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO (EX: AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO) ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS: CINTO DE SEGURANÇA PARA OPERADOR, DISPOSITIVO ANTI-QUEDA, ALARMES SONOROS E VISUAIS DE MOVIMENTO, SISTEMA DE PARADA DE EMERGÊNCIA, PISO ANTIDERRAPANTE. CAMINHÃO BASE : TIPO: CAMINHÃO COM CHASSIS REFORÇADO, COMPATÍVEL COM PESO E DIMENSÕES DA PLATAFORMA. ANO DE FABRICAÇÃO MÁXIMO 10 ANOS OU CONFORME LEGISLAÇÃO LOCAL DE INSPEÇÃO VEICULAR) DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA: LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. ITENS OBRIGATÓRIOS: EXTINTOR DE INCÊNDIO VÁLIDO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA E KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV) EM DIA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR: LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA (ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICAS) EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO (ENGENHEIRO MECÂNICO OU DE SEGURANÇA): CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15475(SEGURANÇA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS) E NR 12 (SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS).	HOR	2.000,00 0	300,00	600.000,000
---	-------	--	-----	-----------------------------	--------	-------------

2.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de Horas Máquinas e Caminhões com Operador.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Não consta no PAC 2025.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Gestor: Rafael Augusti: João Soares Lima Junior

Fiscal Administrativo do Contrato: Ana Paula Ferreira Silva

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as crescentes demandas operacionais enfrentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, notadamente em relação à execução de obras públicas, manutenção de infraestrutura urbana e atendimento a situações emergenciais, torna-se imprescindível dispor de suporte técnico especializado que garanta agilidade, eficiência e continuidade nos serviços essenciais à população.

Nesse contexto, propõe-se o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços com máquinas e caminhões com operador, conforme necessidade e planejamento da pasta.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Para o credenciamento de prestação de serviços com máquinas e caminhões com operador os requisitos de contratação devem garantir a regularidade jurídica, técnica, fiscal e trabalhista da empresa, além de assegurar que os equipamentos estejam em boas condições operacionais.

4.2 Abaixo estão os requisitos recomendados, que podem constar no edital de credenciamento:

- a) Contrato social ou estatuto e alterações posteriores;
- b) CNPJ ativo;
- c) Prova de inscrição estadual ou municipal (se aplicável);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e Dívida Ativa da União (CND/PGFN);
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- j) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços semelhantes;
- k) Relação dos equipamentos disponíveis, com descrição, ano, modelo e placa/número de série;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- l) Laudos de vistoria e manutenção dos equipamentos, caso exigido.
- m) Comprovação de que os operadores possuem CNH categoria compatível (D ou E);
- n) Certificado de curso de operação de máquinas pesadas (NR-11 e/ou NR-12), atualizado;
- o) Declaração de que os equipamentos estão em boas condições de uso e segurança;
- p) Seguro dos equipamentos e/ou responsabilidade civil (caso exigido);
- q) Concordância com o regime de remuneração por hora efetivamente trabalhada (hora/máquina com operador);

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.2 SOLUÇÃO 01:

A Secretaria de Obras e Urbanismo, eventualmente precisa realizar serviços em prol da comunidade, para manutenção de estradas e serviços nas regiões urbana e rural do município, o que não pode ser prejudicado.

Porém, tais serviços são realizados de forma restrita, pois a prefeitura não possui mão-de-obra e nem todos os equipamentos necessários;

5.3 SOLUÇÃO 02:

Aquisição de equipamentos pela Prefeitura;

5.4 SOLUÇÃO 03:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com locação do maquinário, por hora trabalhada, e disponibilização do operador.

5.5 SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:

5.5.1 A solução apontada como a SOLUÇÃO 03 apresenta-se como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário.

5.5.2 A solução 01 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de mão-de-obra e de equipamentos, seja pelo fato de que o uso das máquinas disponíveis é bastante intenso pela Prefeitura que não consegue atender todas as demandas de interesse da população urbana e rural do município.

5.5.3 A solução 02 é inviável pois não há recursos orçamentários disponíveis, e não seria razoável adquirir pelo volume de recursos públicos absurdos que seriam investidos, para realizar trabalho necessário, mas limitado no tempo. A presente contratação (locação de máquinas e equipamentos) segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.5.4 Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos

5.5.5 A formação do preço de referência considerou a pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e a consulta ao Banco de Preços, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, garantindo parâmetros técnicos e econômicos adequados para a contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de horas máquinas e caminhão com operador, para manter as atividades da secretaria de obras e urbanismo e do município através do processo de credenciamento.

- Permite resposta rápida a demandas emergenciais (enchentes, deslizamentos, obstruções etc.) e à programação de obras de rotina, sem necessidade de licitação a cada necessidade.
- Viabiliza a atuação simultânea em diferentes regiões do município (zona rural e urbana), com mais agilidade e eficiência.
- Supre a falta de equipamentos municipais, evitando investimento elevado na aquisição, manutenção e renovação de veículos e máquinas.
- Garante disponibilidade constante de maquinário, com substituição ágil em caso de falha mecânica, sem paralisação das obras.
- Operadores capacitados e equipamentos específicos para cada tipo de serviço;
- Atuação programada ou emergencial com maior produtividade.
- Evita altos custos com compra de máquinas, manutenção, combustível, e pessoal fixo;
- Pagamento apenas pelas horas efetivamente utilizadas.
- Processo de credenciamento previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com critérios objetivos, publicidade e ampla concorrência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- Caminhão basculante com capacidade de 10m³ de caçamba. - caminhão basculante com capacidade de 10m³ de caçamba com operador; no máximo 15 anos de uso.
4.000 horas - valor unitário R\$ 180,00 - Total - R\$ 720.000,00
- Caminhão basculante com capacidade de carga de 5M caçamba - caminhão basculante com capacidade de carga de 5M caçamba com operador; no máximo 15 anos de uso.
1.000 horas - valor unitário R\$ 110,00 - Total - R\$ 110.000,00
- Retroescavadeira - trator tipo retroescavadeira 4x4: peso operacional mínimo 11000 kg, potência líquida nominal 200rpm, 64.0 kw com operador; no máximo 15 anos de uso
4.000 horas - valor unitário R\$ 190,00 - Total - R\$ 760.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Caminhão tanque pipa - caminhão tanque pipa, capacidade mínima do reservatório de 7,0m³ com abastecimento automático com mangueira para lavagem em lugares de difícil acesso e com operador e ajudante. no máximo 15 anos de uso.

1.000 horas - valor unitário R\$ 180,00 - Total - R\$ 180.000,00

- Carreta prancha ou cavalo toco ou trucada para transporte de máquinas - carreta prancha ou cavalo toco ou trucada para transporte de maquinário e maquinários de médio a grande porte com operador. no máximo 15 anos de uso.

1.000 horas - valor unitário R\$ 280,00 - Total - R\$ 280.000,00

- Caminhão com cesto aéreo (plataforma elevatória) no máximo 15 anos de uso.

2.000 horas - valor unitário R\$ 300,00 - Total - R\$ 600.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor real da contratação de R\$ 2.650.000,00 (Dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Para esta licitação será utilizado o Credenciamento, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade e o valor a ser pago a empresa registrada será por Hora Trabalhada.

Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC:

Não consta no PAC 2025

12- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços com máquinas e caminhões com operador, pretende-se alcançar diversos resultados fundamentais para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Dentre os principais objetivos, destaca-se a garantia de atendimento contínuo e ágil às demandas de infraestrutura nas zonas rural e urbana, assegurando a execução eficiente de obras e serviços de manutenção sem interrupções causadas por indisponibilidade de equipamentos ou pessoal.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a execução dos serviços é pertinente a comprovação, por parte da empresa ganhadora da licitação, as seguintes certidões:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Estatuto, contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado, com capital social integralizado;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal;
- Declaração que não possui vínculo com órgão público;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Certidão negativa de licitantes inidôneos;
- Consulta de licitantes impedidos de licitar.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os impactos ambientais causados ao meio ambiente pelo serviço em questão são baixos, visto que as manutenções de estradas seguem a legislação vigente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de horas/máquina e caminhões com operador mostra-se viável e necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, especialmente na manutenção de vias urbanas e rurais, drenagens, limpeza, remoções e apoio a obras públicas diversas. Além disso, o credenciamento de empresas especializadas permite maior flexibilidade de gestão, com atendimento por demanda, pagamento proporcional ao uso e possibilidade de atuação simultânea em diferentes frentes de trabalho. Do ponto de vista legal, a contratação é viável conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento como forma regular de contratação pública quando houver pluralidade de interessados e demanda variável ou contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2025

CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR**

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ - Estado de _____, vem por meio desta solicitar ao Órgão Gestor **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** da Prefeitura Municipal de Extrema o credenciamento para prestação dos serviços relacionados abaixo e constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPAC DE 10M ³ DE CAÇAMBA. - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M ³ DE CAÇAMBA	HOR	4.000,00 0	180,00	720.000,000
2	00002		CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 5m CAÇAMBA - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 5m§ CAÇAMBA COM OPERADOR (SERVICO)	HOR	1.000,00 0	110,00	110.000,000
3	00003		RETROESCAVADEIRA - TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA 4x4 (SERVICO)	HOR	4.000,00 0	190,00	760.000,000
4	00004		CAMINHÃO TANQUE PIPA - Caminhão tanque pipa, capacidade minima de 7,0m ³ com abastecimento automático.	HOR	1.000,00 0	180,00	180.000,000
5	00005		CARRETA PRANCHA OU CAVALO TOCO OU TRUCADA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS -	HOR	1.000,00 0	280,00	280.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6	00006	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO (PLATAFORMA ELEVATÓRIA) - PLATAFORMA ELEVATÓRIA (CESTO AÉREO) ALTURA MINIMA DE TRABALHO 13 METROS (MEDIDA DO SOLO ATÉ A PLATAFORMA TOTALMENTE ESTENDIDA) CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 200 KG (INCLUINDO OPERADOR E FERRAMENTAS), ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO 7 METROS, SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO: HIDRAULICO OU ELETRICO, COM CONTROLES MANUAIS E DE EMERGÊNCIA. ESTRUTURA: FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO (EX: AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO) ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS: CINTO DE SEGURANÇA PARA OPERADOR, DISPOSITIVO ANTI-QUEDA, ALARMES SONOROS E VISUAIS DE MOVIMENTO, SISTEMA DE PARADA DE EMERGÊNCIA, PISO ANTIDERRAPANTE. CAMINHÃO BASE : TIPO: CAMINHÃO COM CHASSIS REFORÇADO, COMPATÍVEL COM PESO E DIMENSÕES DA PLATAFORMA. ANO DE FABRICAÇÃO MÁXIMO 10 ANOS OU CONFORME LEGISLAÇÃO LOCAL DE INSPEÇÃO VEICULAR) DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA: LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. ITENS OBRIGATÓRIOS: EXTINTOR DE INCÊNDIO VÁLIDO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA E KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV) EM DIA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR: LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA (ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICAS) EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO (ENGENHEIRO MECÂNICO OU DE SEGURANÇA): CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15475(SEGURANÇA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS) E NR 12 (SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS).	HOR	2.000,00 0	300,00	600.000,000
---	-------	--	-----	-----------------------------	--------	-------------

2.650.000,00

Sem mais,

Cidade da empresa, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

CNPJ:

Nome do representante ou sócio

Cpf ou Rg:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2025

CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril
de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **313/2025**

CREDENCIAMENTO Nº **024/2025**

CONTRATO Nº xxx/2024

O MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG, através da Prefeitura Municipal de Extrema pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. EDMAR BRANDÃO LUCIANO, Servidor Público, CPF 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº **024/2025**, CREDENCIA, através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ: 00. 000.000/0000-00, localizada Rua ou Avenida _____ neste ato representada pelo Sr. (a) portador do CPF de nº 000.000.000-00, documento de identidade nº ____/SSP/UF residente à Rua ou Avenida _____, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR.**

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de credenciamento nº **000024/2025**, Processo Licitatório nº **000313/2025**.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital do Credenciamento, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução contratação por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No Anexo I - Termo de Referência do edital de convocação estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda.

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e nas condições prevista no item 8.2 e seus subitens do edital.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Extrema - MG até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Extrema - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da credenciante

6.1.1. Conforme item 10 do Termo de Referência.

6.2. Constituem obrigações do credenciado

6.2.1 Conforme item 5.1 - 5.2 - 5.3 - 5.4 - 5.5 - 8 - 9 - 9.2 - 9.3 e seus subitens informados no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DETALHAMENTO, ACEITABILIDADE, GARANTIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme itens 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 8; 9; 9.2; 9.3 descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Extrema

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Extrema encaminhará para publicação o extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Extrema para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

01207-150000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02011001.1545100101.028.33903900000.150000000000)

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Extrema - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Extrema, xxx de xxx de 2025.

Município de Extrema - MG
Credenciante
EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Empresa Credenciada
CNPJ: **00.000.000/0001-00**
Nome do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação de CREDENCIAMENTO nº **024/2025**, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica acima mencionada, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado

Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

Declaro que recebi do Senhor (a) _____, representante da empresa NOME/RAZÃO SOCIAL: _____ os documentos elencados dentro do item **3** e seus subitens do edital de CREDENCIAMENTO nº **024/2025**, instaurado pelo Município de Extrema/MG, para análise conforme cláusula **4** do edital.

Local e data:

Assinatura do responsável
Comissão de Contratação